

## RESOLUÇÃO Nº 050 / 2008 – CONSUNI

Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral – DI, no exercício do ano de 2009, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

O Presidente do Conselho Universitário–CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina–UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 10.579/2008, tomada em sessão de 18 de dezembro de 2008,

### R E S O L V E:

Art. 1º – Fica mantido no exercício do ano de 2009 o percentual de 10% (dez), para pagamento da Gratificação de Dedicção Integral – DI, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2008.

Profº. Sebastião Iberes Lopes Melo  
Presidente do CONSUNI